



PROTOCOLO

(Cartão Vista Alegre Private)

Entre:

VISTA ALEGRE ATLANTIS, S.A., sociedade comercial com sede em Ílhavo, Lugar da Vista Alegre, pessoa colectiva n.º 500 889 139, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo com o mesmo número, com o capital social de € 121.927.317,04, neste acto representada por dois dos seus administradores, em exercício de funções e com poderes para o acto, doravante designada abreviadamente por **Primeira Contraente** ou “**VAA**”;

E,

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS, com sede em Avenida Barbosa Du Bocage, 45, 1149-013 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503692310, matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, neste acto representada por Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, na qualidade de Bastonária, com poderes para o acto, doravante designada abreviadamente por **Segunda Contraente** ou “**OCC**”,

Considerando que:

- A)** A **VAA** pretende desenvolver parcerias com um conjunto seleccionado de empresas e instituições para a dinamização, junto dos respectivos colaboradores, de produtos comercializados pela **VAA**;
- B)** A **VAA** está a desenvolver uma Campanha de Fidelização de Clientes através da qual proporciona condições especiais na aquisição dos artigos por si comercializados, nos termos definidos na referida Campanha;
- C)** A **VAA** está integrada num vasto grupo económico, o Grupo Visabeira, sendo o mesmo detentor de diversas unidades e valências nos mais diferenciados sectores económicos,



desde a indústria ao turismo, o que lhe permite, ainda, proporcionar outras condições especiais para além das estabelecidas em relação à aquisição de artigos VAA.

A VAA estabelece os Termos e Condições de Adesão e utilização do Cartão Vista Alegre Private, o qual se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

Pelo presente Protocolo, a VAA define as condições especiais de que os associados da **Segunda Contraente** poderão beneficiar em relação aos produtos VAA assim como aos demais serviços assegurados no seio do grupo empresarial do qual a VAA faz igualmente parte.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Beneficiários)

São beneficiários das condições especiais, constantes no presente documento, os associados da OCC, enquanto se mantiverem nessa condição e pelo período de vigência do presente Protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Adesão ao Cartão Private)

Os associados da **Segunda Contraente** que pretendam aderir ao Cartão Vista Alegre Private, deverão manifestar essa sua intenção directamente junto da VAA, mediante preenchimento e entrega de um Formulário de Adesão que deverá conter, entre outros, os seguintes elementos identificativos:

- Nome e morada completas;
- Número do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão



CLÁUSULA QUARTA

(Direitos e Obrigações)

1. Ao abrigo do presente Protocolo, a VAA concede, ao titular do Cartão Vista Alegre Private, um desconto de 10% (dez por cento), na aquisição dos artigos comercializados nas Lojas VAA, sem obrigação de um mínimo de compras, nos seguintes termos:

- O desconto não é acumulável com outros descontos ou promoções;
- O desconto concedido ao abrigo do presente protocolo não será aplicável na aquisição de artigos VAA que sejam reproduções da Fundação Calouste Gulbenkian, Museu da Farmácia e Torre do Tombo assim como na aquisição de Edições Especiais Limitadas e Numeradas.

A atribuição do desconto faz-se mediante a apresentação do Cartão Vista Alegre Private, acompanhado do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão.

2. Tendo em conta as actuais valências existentes no grupo empresarial do qual a VAA faz parte (Grupo Visabeira), ao utilizador titular do Cartão Vista Alegre Private serão, ainda atribuídos os seguintes descontos:

- a) 10% (dez por cento) de desconto adicional no dia do aniversário do titular do Cartão;
- b) 10% (dez por cento) de desconto nas lojas próprias Bordallo Pinheiro
- c) 10% (dez por cento) de desconto em cozinhas Mob, sobre compras efectuadas directamente à fábrica ou na loja de Lisboa, sita no Atrium Saldanha.
- d) 10% (dez por cento) de desconto nos restaurantes explorados pelas sociedades participadas pela Visabeira Turismo SGPS SA, exclusivamente aplicável em consumos "à la carte" no valor superior a 4€ (quatro euros).
- e) 10% (dez por cento) de desconto no preço por noite nas unidades hoteleiras da cadeia Montebelo Hotels & Resorts (desconto exclusivamente aplicável a reservas efectuadas online, através da Central de Reservas e excluindo programas e/ou outras promoções), sendo 20% (vinte por cento) sobre o preço de balcão.
- f) 35% (trinta e cinco) por cento de desconto em green fees do Montebelo Golfe.

2.1. Os descontos referidos nos números um e dois supra não são acumuláveis com outros descontos, promoções e/ou reduções que sejam praticados pelas respectivas unidades.



3. O titular do Cartão Vista Alegre deverá fazer um uso diligente do Cartão Private não permitindo a utilização do mesmo por parte de terceiros

CLÁUSULA QUINTA

(Prazo)

1. O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de um ano, a contar da data da sua assinatura, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, caso nenhuma das partes se oponha à sua renovação mediante aviso prévio a remeter com a antecedência de 60 (sessenta) dias sobre a data do seu termo e/ou de qualquer uma das suas renovações.

2. A VAA reserva-se o direito de, a todo o tempo, alterar ou denunciar o presente Protocolo, mediante um aviso prévio de 30 (trinta) dias.

3. No final de vigência do presente Protocolo, as condições especiais e descontos concedidos ao abrigo do mesmo cessarão automaticamente, obrigando-se o beneficiário a devolver à VAA o Cartão Vista Alegre Private.

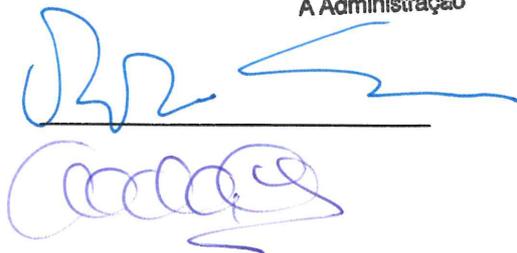
CLÁUSULA SEXTA

(Divulgação do Protocolo)

A **Segunda Contraente** divulgará, junto dos seus associados e pelos meios de que dispõe para o efeito, a campanha de fidelização objecto do presente protocolo, levada a cabo pela VAA, assumindo total responsabilidade pelos termos da sua divulgação.

Ílhavo, 12 de setembro de 2019

Pela VAA, Vista Alegre Atlantis SA
A Administração



Pela Segunda Contraente,

